



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 0587/2012/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado, pelo prazo de doze (12) meses, de **material de limpeza e higiene (água sanitária, cera líquida, cloro, desinfetante, detergente etc.)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante as descrições mencionadas no **Anexo I** deste edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **11 de maio de 2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **“documentação”** e **“proposta”**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e **"proposta"** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação:**

- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);**



6.1.7- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de validade;

6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.1.8- **Alvará de funcionamento** expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**;

6.1.9- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.9 do Edital de Tomada de Preços nº 014/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.1.10- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.10 do Edital de Tomada de Preços nº 014/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.2- Os documentos supra deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR**. ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

7.1- A proposta da licitante deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:

7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições detalhadas dos materiais ofertados**, em consonância com as que constam no **Anexo I** deste edital, indicando a **marca**, quando for o caso a embalagem com o quantitativo do material, e contendo apenas uma cotação para cada item;



- 7.1.3- Constar o **preço unitário e total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **com 02 (duas) casa decimais após a vírgula**, neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.4- Constar **preço total geral** em algarismos e por extenso, resultante da soma dos preços totais dos itens ofertados na proposta;
- 7.1.5- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária;
- 7.2- Os produtos ofertados deverão ser **registrados no Ministério da Saúde**, no que couber;
- 7.3- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta.

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "A" – documentação – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado no objeto deste edital)**, ou manifestamente **inexeqüível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

11- DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



- 11.1- A empresa adjudicatária da licitação deverá **fornecer os materiais, no mínimo em quatro (4) e no máximo seis (6) parcelas, pelo prazo de doze (12) meses**, de acordo com as necessidades e mediante requisições com quantidades e especificações, devidamente assinadas sobre carimbo, elaboradas pela Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 11.2- A entrega de cada parcela de material **deverá ser efetuada em dez (10) dias** a contar da data de recebimento da requisição da Central de Abastecimento/SMS/PMVR;
- 11.3- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" de cada parcela dos materiais e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 11.5- A recusa do material, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.6- Todo material deverá conter código de barra (quando for o caso), com validade mínima de doze meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc.);
- 11.7- O local de entrega dos materiais será **na Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 78 – Bairro Aterrado – Volta Redonda - RJ, **no horário de 8:00 às 16:00 horas**;
- 11.8- Todo o material de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.9- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da



obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura de acordo com as entregas efetuadas, compreendendo descrições e quantidades dos materiais, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **SMS/PMVR**, o qual no prazo máximo de cinco (5) dias úteis encaminhará a **GERÊNCIA FINANCEIRA/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **PAGAMENTO** em até trinta (30) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.5- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devido, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pelo **MUNICÍPIO**, do perfeito fornecimento dos materiais e mediante apresentação de documentos comprobatórios do fornecimento dos mesmos, aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;



- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 2.50.10.301.0227.2.008 – 3390.3003.20 (250.275);
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda - RJ. – Telefax (24) 3347-2546 ou 3347-4581;
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
- 14.8.1- **ANEXO I** – DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS;
- 14.8.2- **ANEXO II** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda, 18 de maio de 2011.

EDSON DA SILVA ALAVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0587/12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				PREÇO	TOTAL
1	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO PODERA CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO E CARBONATO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE. PODE TER ACAO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE PLASTICO NAO TRANSPARENTE, BEM VEDADO COM TAMPA E ROSCA E NAO APRESENTAR NENHUMVASAMENTO. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	LT	8000	0,99	7.920,00
2	CERA LIQUIDA INCOLOR BRILHO INSTANTANEO EMBALAGEM C/750 ML. COMPOSICAO: DISPERSOES ACRILICAS, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMARICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSENCIA E AGUA. USO EM PISO FRIO. DISPENSA O USO DE ENCERADEIRAS. ROTULAGEM CONSTANDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.	EMB	900	2,55	2.295,00
3	CLORO LIQUIDO COM 12% DE CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 01 LITRO. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.	LT	2500	1,40	3.500,00
4	DESINFETANTE LIQUIDO EM GALAO COM 05 LITROS, PRODUTO COM ALTO PODER DESINFECTANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, BIODEGRADAVEL, COM ESSENCIA PINHO, FLORAL OU LAVADA INTEGROS, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INTRUCOES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. GALOES ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO RIGIDO.	GL	1750	6,80	11.900,00
5	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, EM FRASCO COM 500 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSICAO COM NO MINIMO 6,5% DE TENSOATIVOS (MATERIA ATIVA). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CARACTERISTICAS DE FUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRACAO QUE GARANTA UM BOM REDIMENTO, USADO NA REMOCAO DEGORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANEAS. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	10000	0,99	9.900,00



6	HIPOCLORITO DE SODIO 1% PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO COM 1% DE CLORO ATIVO (10:000 PPM) USADO NA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES. GALÃO NÃO TRANSPARENTE, BEM VEDADO COM TAMPÃO DE ROSCA, SEM VAZAMENTOS. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS NO ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO COM 05 LITROS.	GL	2300	6,20	14.260,00
7	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	1200	0,85	1.020,00
8	SABÃO EM PO COM AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA, COM ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR FLORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DETERGENTE EM PO, PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM COM 01 KG.	KG	2500	4,80	12.000,00
9	SABÃO GELATINOSO FRAGRÂNCIA PINHO GALÃO COM 05 LITROS.	GL	1400	10,48	14.672,00
10	SABÃO PASTOSO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. APRESENTAÇÃO EM PASTA, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	2300	3,15	7.245,00
11	SABONETE CREMOSO (GEL) EM REFIL PARA DISPENSER FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE COM 800 ML.	UND	8000	4,20	33.600,00
12	SABONETE GLICERINADO COM 90 GRAMAS, PERFUME SUAVE E DIVERSOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	4000	0,82	3.280,00
13	SABONETE MINI GLICERINADO BARRA COM 15 GRAMAS COM PERFUME SUAVE DE ERVA DOCE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	9000	0,32	2.880,00

- A empresa adjudicatária da licitação deverá **fornecer os materiais, no mínimo em quatro (4) e no máximo seis (6) parcelas, pelo prazo de doze (12) meses**, de acordo com as necessidades e mediante requisições com quantidades e especificações, devidamente assinadas sobre carimbo, elaboradas pela Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- A entrega de cada parcela de material **deverá ser efetuada em dez (10) dias** a contar da data de recebimento da requisição da Central de Abastecimento/SMS/PMVR;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Volta Redonda, 18 de abril de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR

TOTAL

124.472,00



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.587/2012-FMS/SMS, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE (ÁGUA SANITÁRIA, CERA LÍQUIDA, CLORO, DESINFETANTE, DETERGENTE ETC.)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com estrita observância do que consta do Processo nº 00.587/2012-FMS/SMS, e das especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº ____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A entrega dos materiais de limpeza será feita nos termos dos itens 11.1 e 11.2 do edital de **TOMADA DE PREÇOS** ____/____.

A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" do(s) produto(s) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc).

Os produ

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O local de entrega dos produtos será na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, localizado na Av. Sete de Setembro, 78, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 16:00 hs.

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A recusa do gênero, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO:

Para controle do fornecimento dos produtos, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO QUINTO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade e próprios para o uso, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTACÃO E EMPENHO:



O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **FMS/SMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao **MATERIAL DE LIMPEZA** entregue por dia, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **FMS/SMS/PMVR**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **MATERIAIS DE LIMPEZA** deverão ser entregues à **SMS** em perfeita condição de uso, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pela **SMS**, a substituição dos **produtos** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **MATERIAIS DE LIMPEZA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **produtos**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SMS** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **MATERIAIS DE LIMPEZA**, ficando, desde já, a **SMS** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SMS**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/FMS/SMS

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.